

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE
SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO
DE TELEVISÃO (CFTV), E POSTO FIXO DE
TRABALHO DE VIGIA DESARMADO POR 24H
DIÁRIAS PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO – COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Contrato Administrativo, **tipo de Licitação: MENOR PREÇO**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 10 de abril de 2023, com início às 10h00min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no modelo do ANEXO VII através do site descrito no item 1.1, até **às 09h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de empresa de segurança para prestar os serviços segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) e um posto fixo de trabalho de vigia desarmado, 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, localizado na SEDE DA COMUR (Três de Outubro, 667 – Ideal - NH) com um vigia habilitado. O objeto licitado especificado no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;
- 2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);
- 2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 2.1.5. Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato;
- 2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.
- 2.1.7. Anexo VII – Modelo de proposta de preço

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao sistema citado no item 1.1.
- 3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema e no sítio eletrônico citados no item 1.1.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.1.3. A decisão resultante do pedido do interessado será anexada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e publicada no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo do ANEXO VII, contendo valor unitário, valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

6.5.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO** do **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em **15 minutos**, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá a fase de lances na modalidade randômico pelo período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para envio de lances, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço mediante negociação, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não será aceita proposta acima do valor de referência.

8.2. Após aceite da proposta e análise documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor, devendo este encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do seguinte dia útil.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada conforme procedimentos descritos no item 10 e mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.2. A micro-empresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3. O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a micro-empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará a inabilitação da licitante.

9.3. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de **dois (02) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao aceite da proposta, devendo o envio da documentação ser feito através de campo específico do sistema eletrônico.

10.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante acatada pelo Pregoeiro desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

10.3. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal eletrônico, garantindo a publicidade devida.

10.5. Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no item 9 deste Edital, implicará inabilitação da interessada.

10.7. Os documentos originais referentes ao item 9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 21.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

10.8. Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo Portal Compras Eletrônicas do Bannrisul para sua manifestação, contatos a partir da habilitação da empresa vencedora.

11.2. Após o prazo informado no item 13.1. e conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão interpostos, de forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

11.3. A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

11.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.2.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a), após o aceite da proposta e habilitação da licitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no próprio sistema eletrônico.

14. PRAZOS

14.1. O licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

14.2. O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites do art. 71 da Lei 13.303, de 2016.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PREÇO

15.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

15.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

15.3. O PREÇO GLOBAL correspondente ao custo total da prestação do serviço de monitoramento e gerenciamento do sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) mediante a utilização de profissionais capacitados, veículos automotores tático-moveis e central de monitoramento nos locais citados no item 1.1.1 do termo de referência, bem como um posto fixo de trabalho 24h na Sede da Comur (Três de Outubro, 667 – Ideal NH), contando ainda com o deslocamento de profissional de segurança em situação de disparo ou sinistro.

15.4. O preço mensal deverá ser discriminado na proposta do ANEXO VII para cada serviço que compõem o LOTE 1 descrito no item 1.1 do termo de referência.

15.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

16. PAGAMENTOS

16.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta), conforme Termo de Referência.

17. PENALIDADES

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de

Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

18.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

18.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

18.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

18.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mail compras3@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 17 de março de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

_____/_____/_____

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), com um posto fixo de trabalho de vigia desarmado por 24h diárias, conforme condições e objeto contidos abaixo:

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar:

LOTE 1	Item 1	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), nos locais elencados no item 1.1.1. Ainda deve a CONTRATADA deslocar uma viatura imediatamente em caso de qualquer intercorrência, disparo ou sinistro.
	Item 2	1 (um) posto fixo de trabalho de vigia desarmado, 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, localizado na sede da COMUR (Três de Outubro, 667 – Ideal – NH), com um vigia habilitado.

1.1.1 A CONTRATADA deve realizar o trabalho mediante utilização de profissionais capacitados, veículos automotores tático-móveis e central de monitoramento das unidades da COMUR, abaixo arroladas:

UNIDADES	LOCAL	HORÁRIO EXPEDIENTE	TRABALHO A SER EXECUTADO
Rodoviária Normélio Stabel/Administração da COMUR	Rua Três de Outubro, 667, térreo e primeiro piso – Bairro Ideal	- das 05H00 às 23H30min de segunda a domingo	- Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro. - Um posto de trabalho de vigia desarmado 24h.
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro - NH	- das 08H00 às 18H00 de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.
Posto de atendimento	Rua Primeiro de Março, 230 – Bairro	- das 08H00 às	Segurança eletrônica

Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Centro - NH	18H00, de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados	através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade - NH	- das 08H00 às 17H00 de segunda a sexta-feira	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, 447 – Bairro Liberdade - NH	- das 07H42 às 17H30min de segunda a sexta-feira	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.

1.1.2. O monitoramento eletrônico de alarmes vinte e quatro horas (24h), sete (7) dias por semana, nas unidades acima no item 1.1, consiste na utilização de sensores eletrônicos agrupados à central de alarme, já instalados e de propriedade da CONTRATANTE, conforme descrito.

1.1.3. A central de alarme possui um sistema de discagem codificado, que na ocorrência de violação nas dependências da CONTRATANTE detectada pelos sensores, aciona a central de monitoramento localizada na sede da CONTRATADA, registrando o dia e a hora da ocorrência. Imediatamente após o evento, o operador da central tomará as providências conforme os dados para o monitoramento, deslocando uma viatura até o local do sinistro.

1.1.4. A CONTRATADA deverá possuir equipe de atendimento tático e de assistência técnica em um raio de até 20 quilômetros das unidades a que se refere o item 1.1.

1.1.5. O monitoramento eletrônico se dará pelo sistema convencional, através de linha telefônica fixa. A CONTRATANTE fica ciente de que em caso de corte físico e demais interrupções da linha telefônica da CONTRATANTE, não haverá comunicação entre a central de alarme e a de central de monitoramento, ficando o local desprovido de monitoramento. Nesses casos, o sistema deverá alertar a CONTRATADA sobre a interrupção de comunicação.

1.1.6. Em caso de existência de áreas não cobertas por sensores, a CONTRATADA ficará desobrigada dos serviços de monitoramento no caso de violação das instalações nessas áreas.

1.1.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma linha de telefone fixa exclusiva ligada à central de alarme para comunicação dos eventos gerados e reportados na central de monitoramento da CONTRATADA. Esta linha de telefone não poderá ter nenhum tipo de restrição quanto ao tipo de ligação, pois isso prejudica o funcionamento do sistema de alarme.

1.1.8. A atividade de monitoramento, conforme descrito no objeto deste contrato, trata-se de uma atividade preventiva, sem obrigação objetiva de ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio monitorado da CONTRATANTE, ressalvados os casos de dolo ou culpa por parte da CONTRATADA.

1.1.8. Neste serviço está incluso, além do monitoramento 24 horas: o envio automático de todos os sinais de arme/desarme para endereço eletrônico do cliente; um teste de comunicação com o Centro de Monitoramento a cada 24 horas; o serviço de manutenção com prazo de até 48 horas para atendimento, colocação de placa de alerta no imóvel, garantia permanente de equipamento e fornecimento de, pelo menos, um botão de 'pânico' para uso nas dependências da CONTRATADA.

1.1.8.1. O botão de pânico deverá ser um dispositivo que, ao ser acionado, envie uma mensagem ou sinal para a central de monitoramento da empresa de segurança contratada avisando sobre situações de alerta e perigo.

1.1.9. Ao gerar um evento, a central de atendimento da CONTRATADA acessará as imagens do local monitorado, fazendo a fiscalização em tempo real. A imagem é espelhada para os servidores da CONTRATADA e armazenada por um período de 15 dias.

1.1.10. O posto fixo de vigia desarmada deverá contar com um profissional habilitado que deverá realizar ronda diária preventiva nas dependências internas e externas da rodoviária e do administrativo da COMUR, acompanhar o desembarque dos ônibus no horário noturno e acompanhar o funcionário que realizará a abertura e fechamento diário.

1.1.10.1. As ações dos vigias devem restringir-se aos limites das instalações da COMUR e da Rodoviária Normélio Stabel.

1.1.10.2 O vigia terá um posto fixo de trabalho, porém deve realizar rondas frequentes e diárias por toda dependência citada no item 1.1.9.

1.1.10.3 Em caso de sinistro é responsabilidade da CONTRATADA notificar imediatamente a CONTRATANTE, bem como acionar autoridade policial competente.

1.1.11. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela CONTRATADA são os seguintes:

- a) Arme e desarme do alarme fora de expediente;
- b) Supervisão de corte de energia elétrica;
- c) Controle de queda de energia elétrica
- d) Supervisão de corte de linha telefônica,
- e) Disparo de alarme por sensores
- f) Controle de carga bateria fraca
- g) Rastreamento das áreas invadidas.

1.1.12. Do Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV:

1.1.12.1. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento da imagem através da internet e este se caracteriza pela recepção, registro, gerenciamento de imagens e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado na central de monitoramento da CONTRATADA.

1.1.12.2. O sistema de CFTV, instalado e de propriedade da CONTRATANTE, comporta até 50 (cinquenta) câmeras, atualmente assim distribuídas:

UNIDADES	LOCAL	Nº de câmeras
Administração da COMUR e Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro, 667– Bairro Ideal - NH	21 câmeras
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro - NH	08 câmeras
Posto de atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de Março, 230 – Bairro Centro - NH	03 câmeras
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade - NH	04 câmeras
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, 447 – Bairro Liberdade - NH	04 câmeras

1.1.13. Do pronto atendimento – 24 horas, 7 (sete) dias por semana:

1.1.13.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, utilizando, conforme a exigência da situação, equipamentos eletrônicos instalados em suas dependências, operadores e profissionais capacitados, veículos automotores denominados tático móveis e equipamentos adequados ao atendimento de situações emergenciais de monitoramento.

1.1.13.2. No caso de necessidade de deslocamento de veículo tático móvel, a CONTRATADA compromete-se a comparecer nas dependências patrimoniais da CONTRATANTE, por solicitação do centro de operações, após cumprir os procedimentos preliminares, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

1.1.13.3. A CONTRATADA fará vistoria no local para avaliação das providências a serem adotadas, nos limites legais, uma vez que o serviço prestado pela CONTRATADA é uma atividade de meio e não de resultados, sendo que estes devem ser efetivados pelos Órgãos Públicos de Segurança, designados e treinados para este fim, conforme prevê a Constituição Federal.

1.1.13.4. O relatório de tempo de atendimento das ocorrências emergenciais será registrado em boletins diários a serem elaborados pelo centro de operações da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues a CONTRATANTE mensalmente quando da emissão da Nota Fiscal.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a deslocar profissional de segurança na situação de disparo de alarme 24H, nas unidades da COMUR, conforme quadro abaixo:

UNIDADES	LOCAL	HORÁRIO EXPEDIENTE
Rodoviária Normélio Stabel/Administração da COMUR, nos casos em que houver necessidade de reforço ao vigia fixo 24hs	Rua Três de Outubro, 667, térreo e primeiro piso – Bairro Ideal	- das 05H00 às 23H30min de segunda a domingo
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro - NH	- das 08H00 às 18H00 de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados
Posto de atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de Março, 230 – Bairro Centro - NH	- das 08H00 às 18H00, de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade - NH	- das 08H00 às 17H00 de segunda a sexta-feira
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, 447 – Bairro Liberdade - NH	- das 07H42 às 17H30min de segunda a sexta-feira

1.3. O profissional que atuará no posto fixo 24 horas obriga-se a fazer o acompanhamento na abertura, fechamento e ronda diária na Rodoviária Normélio Stabel, de acordo com os horários aproximados abaixo:

1.3.1. Abertura, fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, na Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal – NH, nos horários das 05H00 às 23H30min.

1.3.2. Rondas periódicas, em diversos momentos ao longo do dia e da noite.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução;

2.2. Atender com prontidão as solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;

2.3. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

2.4. Apresentar relatório de ocorrências/serviços, mensalmente, anexo à competente nota fiscal;

2.5. Comunicar as ocorrências, imediatamente, à CONTRATANTE, e acionar as autoridades competentes;

2.6. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da presente contratação;

2.7. A CONTRATADA **comunicará à CONTRATANTE, por escrito**, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

2.8. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

2.9. Identificar os seus empregados através de uniforme e uso de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível;

2.10. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou

culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

3 – DO PREÇO

3.1. O PREÇO GLOBAL de referência correspondente à prestação pelo período de 12 (doze) meses dos serviços descritos no item 1.1 é de **R\$ 249.308,16** (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e oito reais e dezesseis centavos).

3.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

3.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.4. O preço mensal deverá ser discriminado pelo licitante na proposta do ANEXO VII para cada serviço que compõem o LOTE 1 descrito no item 1.1 do termo de referência.

3.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos listados no item 4.3, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais referente ao mês anterior.

4.2. O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

4.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

4.3.1. Nota(s) fiscal(is), devidamente atestado pela CONTRATANTE;

4.3.2. Na nota fiscal, deverá constar o **número do empenho;**

4.3.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa;**

4.3.5. Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

4.4. A não observância do exposto anteriormente (item 4.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

4.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

4.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.11. Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.

4.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

5 – REAJUSTE

5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6 – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

KELBE NUNES GONÇALVES
Gerente Administrativo-Financeira



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 202__.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)**

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202__.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO FIRMADO ENTRE COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR e xxx.

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, CEP xxxx, Bairro xxxx, xxxxxx, doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir,

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar:

LOTE 1	Item 1	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), nos locais elencados abaixo no item 2.1. Ainda deve a CONTRATADA deslocar uma viatura imediatamente em caso de qualquer intercorrência, disparo ou sinistro.
	Item 2	Um posto fixo de trabalho de vigia desarmado, 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, localizado na sede da COMUR (Três de Outubro, 667 – Ideal - NH) com um vigia habilitado.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A CONTRATADA deve realizar o trabalho mediante utilização de profissionais capacitados, veículos automotores tático-móveis e central de monitoramento das unidades da COMUR, abaixo arroladas:

Tabela 1 – Especificação do objeto

UNIDADES	LOCAL	HORÁRIO EXPEDIENTE	TRABALHO A SER EXECUTADO
Rodoviária Normélio Stabel/Administração da COMUR	Rua Três de Outubro, 667, térreo e primeiro piso – Bairro Ideal	- das 05H00 às 23H30min de segunda a domingo	- Um posto de trabalho de vigia desarmado 24h. - Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro - NH	- das 08H00 às 18H00 de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.

Posto de atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de Março, 230 – Bairro Centro - NH	- das 08H00 às 18H00, de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade - NH	- das 08H00 às 17H00 de segunda a sexta-feira	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, 447 – Bairro Liberdade - NH	- das 07H42 às 17H30min de segunda a sexta-feira	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como deslocamento imediato em situação de disparo ou outro sinistro.

2.1.1. O monitoramento eletrônico de alarmes vinte e quatro horas (24H), sete (7) dias por semana nas unidades acima no item 1.1, consiste na utilização de sensores eletrônicos agrupados à central de alarme, já instalados e de propriedade da CONTRATANTE, conforme descrito.

2.1.1.2. A central de alarme possui um sistema de discagem codificado, que na ocorrência de violação nas dependências da CONTRATANTE detectada pelos sensores, aciona a central de monitoramento localizada na sede da CONTRATADA, registrando o dia e a hora da ocorrência. Imediatamente após o evento, o operador da central tomará as providências conforme os dados para o monitoramento, deslocando uma viatura até o local do sinistro.

2.1.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe de atendimento tático e de assistência técnica em um raio de até 20 quilômetros das unidades a que se refere o item 1.1.

2.1.3. O monitoramento eletrônico se dará pelo sistema convencional, através de linha telefônica fixa. A CONTRATANTE fica ciente de que em caso de corte físico e demais interrupções da linha telefônica da CONTRATANTE, não haverá comunicação entre a central de alarme e a de central de monitoramento, ficando o local desprovido de monitoramento. Nesses casos, o sistema deverá alertar a CONTRATADA sobre a interrupção de comunicação.

2.1.4. Em caso de existência de áreas não cobertas por sensores, a CONTRATADA ficará desobrigada dos serviços de monitoramento no caso de violação das instalações nessas áreas.

2.1.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma linha de telefone fixa exclusiva ligada à central de alarme para comunicação dos eventos gerados e reportados na central de monitoramento da CONTRATADA. Esta linha de telefone não poderá ter nenhum tipo de restrição quanto ao tipo de ligação, pois isso prejudica o funcionamento do sistema de alarme.

2.1.6. A atividade de monitoramento, conforme descrito no objeto deste contrato, trata-se de uma atividade preventiva, sem obrigação objetiva de ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio monitorado da CONTRATANTE, ressalvados os casos de dolo ou culpa por parte da CONTRATADA.

2.1.7. Neste serviço está incluso também, além do monitoramento 24 horas: o envio automático de todos os sinais de arme/desarme para endereço eletrônico do cliente; um teste de comunicação com o Centro de Monitoramento a cada 24 horas; o serviço de manutenção com prazo de até 48 horas para atendimento, colocação de placa de alerta no imóvel, garantia permanente de equipamento e fornecimento de, pelo menos, um botão de 'pânico' para uso nas dependências da CONTRATADA.

2.1.7.1. O botão de pânico deverá ser um dispositivo que, ao ser acionado, envie uma mensagem ou sinal para a central de monitoramento da empresa de segurança contratada avisando sobre situações de alerta e perigo.

2.1.8. Ao gerar um evento, a central de atendimento da CONTRATADA acessará as imagens do local monitorado, fazendo a fiscalização em tempo real. A imagem é espelhada para os servidores da CONTRATADA e armazenada por um período de 15 dias.

2.1.9. O posto fixo de vigia desarmada deverá contar com um profissional habilitado que deverá realizar ronda diária preventiva nas dependências internas e externas da rodoviária e do administrativo da COMUR, acompanhar o desembarque dos ônibus no horário noturno e acompanhar o funcionário que realizará a abertura e fechamento diário.

2.1.9.1. As ações dos vigias devem restringir-se aos limites das instalações da Comur e da rodoviária Normélio Stabel.

2.1.9.2 O vigia terá um posto fixo de trabalho, porém deve realizar rondas frequentes e diárias por toda dependência citada no item 1.1.9.

2.1.9.3 Em caso de sinistro é responsabilidade da CONTRATADA notificar imediatamente a CONTRATANTE, bem como acionar autoridade policial competente.

2.1.10. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela CONTRATADA são os seguintes:

- a) Arme e desarme do alarme fora de expediente;
- b) Supervisão de corte de energia elétrica;
- c) Controle de queda de energia elétrica
- d) Supervisão de corte de linha telefônica,
- e) Disparo de alarme por sensores
- f) Controle de carga bateria fraca
- g) Rastreamento das áreas invadidas.

2.1.11. Do Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV:

2.1.11.1. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento da imagem através da internet e este se caracteriza pela recepção, registro, gerenciamento de imagens e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado na central de monitoramento da CONTRATADA.

2.1.11.2. O sistema de CFTV, instalado e de propriedade da CONTRATANTE, comporta até 50 (cinquenta) câmeras, atualmente assim distribuídas:

UNIDADES	LOCAL	Nº de câmeras
Administração da COMUR e Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro, 667– Bairro Ideal - NH	21 câmeras
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro - NH	08 câmeras
Posto de atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de Março, 230 – Bairro Centro - NH	03 câmeras
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade - NH	04 câmeras
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, 447 – Bairro Liberdade - NH	04 câmeras

2.2. Do pronto atendimento – 24 horas, 7 (sete) dias por semana:

2.2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, utilizando, conforme a exigência da situação, equipamentos eletrônicos instalados em suas dependências, operadores e profissionais capacitados, veículos automotores denominados tático móveis e equipamentos adequados ao atendimento de situações emergenciais de monitoramento.

2.2.2. No caso de necessidade de deslocamento de veículo tático móvel, a CONTRATADA compromete-se a comparecer nas dependências patrimoniais da CONTRATANTE, por solicitação do centro de operações, após cumprir os procedimentos preliminares, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

2.2.3. A CONTRATADA fará vistoria no local para avaliação das providências a serem adotadas, nos limites legais, uma vez que o serviço prestado pela CONTRATADA é uma atividade de meio e não de resultados, sendo que estes devem

ser efetivados pelos Órgãos Públicos de Segurança, designados e treinados para este fim, conforme prevê a Constituição Federal.

2.2.4. O relatório de tempo de atendimento das ocorrências emergenciais será registrado em boletins diários a serem elaborados pelo centro de operações da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues a CONTRATANTE mensalmente quando da emissão da Nota Fiscal.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a deslocar profissional de segurança na situação de disparo de alarme 24H, nas unidades da COMUR, conforme quadro abaixo:

UNIDADES	LOCAL	HORÁRIO EXPEDIENTE
Rodoviária Normélio Stabel/Administração da COMUR, nos casos em que houver necessidade de reforço ao vigia fixo 24hs	Rua Três de Outubro, 667, térreo e primeiro piso – Bairro Ideal	- das 05H00 às 23H30min de segunda a domingo

Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro - NH	- das 08H00 às 18H00 de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados
Posto de atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de Março, 230 – Bairro Centro - NH	- das 08H00 às 18H00, de segunda a sexta-feira - das 09H00 às 13H00 aos sábados
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade - NH	- das 08H00 às 17H00 de segunda a sexta-feira
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, 447 – Bairro Liberdade - NH	- das 07H42 às 17H30min de segunda a sexta-feira

2.4. O profissional que atuará no posto fixo 24 horas obriga-se a fazer o acompanhamento na abertura, fechamento e ronda diária na Rodoviária Normélio Stabel, de acordo com os horários aproximados abaixo:

2.4.1. Abertura, fechamento na rodoviária Normélio Stabel, na Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal – NH, nos horários das 05H00 às 23H30min.

2.4.2. Rondas periódicas, em diversos momentos ao longo do dia e da noite.

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O preço unitário mensal do serviço de monitoramento será de R\$_____ e o preço unitário mensal do posto fixo de vigia será de R\$_____, totalizando o preço mensal de R\$_____.

3.4 O preço total estimado para o presente contrato é de R\$_____.

3.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos listados no item 4.3, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais referente ao mês anterior.

4.2. O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

4.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

4.3.1. Nota(s) fiscal(is), devidamente atestado pela CONTRATANTE;

4.3.2. Na nota fiscal, deverá constar o **número do empenho**;

4.3.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

4.3.5. Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

4.4. A não observância do exposto anteriormente (item 4.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser

contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

4.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

4.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.11. Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.

4.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

4.13. O atraso injustificado no pagamento implicará incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5 – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em XXXXXX e findando em XXXXXX.

5.2. O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado nos limites da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. Caso a contratada não tenha interesse na renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUR com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo do contrato;

6.2. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o estabelecido como regime jurídico dos contratos administrativos, respeitando os direitos da CONTRATADA;

6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato;

6.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

6.5. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços,

6.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

7.1. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.2. Atender com prontidão as solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;

7.3. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

7.4. Apresentar relatório de ocorrências/serviços, mensalmente, anexo à competente nota fiscal;

7.5. Comunicar as ocorrências, imediatamente, à CONTRATANTE, e acionar as autoridades competentes;

7.6. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da presente contratação;

7.7. A CONTRATADA **comunicará** à CONTRATANTE, **por escrito**, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

7.8. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

7.9. Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível;

7.10. A prestação de serviços ora avençada é considerada somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio da CONTRATANTE, por isso, a CONTRATADA não arcará com a responsabilidade pela reparação civil acerca dos prejuízos que a contratante possa sofrer e eventual ação criminosa, sendo responsabilidade da contratante o seguro dos bens, valores e demais objetos constantes no patrimônio do cliente;

7.11. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

7.14. Toda e qualquer configuração deve ser por conta da CONTRATADA, ou seja, senhas, configurações de alarme, de IPS nos equipamentos da empresa e outras que houverem a necessidade, que não estão especificadas nesse item.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da COMUR.

10– DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela **COMUR**, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:

10.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

10.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

10.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.2. Pelo **CONTRATADO** quando:

10.1.2.1 Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

10.1.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.1.2.3. A solicitação pela CONTRATADA da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.1.3. **amigavelmente**, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.1.4. **judicialmente**, nos termos da legislação.

10.1.5. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

11 – DAS PENALIDADES

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

18.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

18.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

18.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

18.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

12 – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

14 – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

14.2. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

15 – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

15.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão



**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR
Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço

Inscr. Estadual:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

E-mail / Site

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, apresentamos nossa proposta relativa à contratação de empresa de segurança patrimonial, conforme Termo de Referência do edital citado, no município de Novo Hamburgo.

1. DO VALOR:

O PREÇO GLOBAL da nossa proposta é de R\$ _____, conforme planilha detalhada de preços a seguir:

1.1. PLANILHAS:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit.
1	Segurança eletrônica através de monitoramento e gerenciamento de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), nos locais elencados abaixo no item 2.1. Ainda deve a CONTRATADA deslocar uma viatura imediatamente em caso de qualquer intercorrência, disparo ou sinistro.	MÊS	12	R\$
2	Um posto fixo de trabalho de vigia desarmado, 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, localizado na sede da COMUR (Três de Outubro, 667 – Ideal - NH) com um vigia habilitado.	MÊS	12	R\$
TOTAL MENSAL (itens 1 e 2)				R\$
TOTAL GLOBAL (12 meses)				R\$

2. DECLARAÇÕES

2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação delineada no termo de referência, bem como salários, remunerações, encargos sociais e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;

2.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;



- 2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

LOCAL / DATA

ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE